

LEI Nº 1.997/ 96

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O IMA – INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé através de seu Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, com o objetivo de formalizar a conjugação de esforços na realização dos trabalhos de defesa sanitária animal e vegetal pelo IMA, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 22 de abril de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé